

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- ◆ **Objeto da pretendida contratação** Formação de registro de preços para aquisição de materiais diversos para montagem e distribuição de kits enxovais no âmbito do Programa Mamãe Formosense – Auxílio-Natalidade, de que trata a Lei Municipal nº 637, de 15 de junho de 2021, com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 720, de 4 de abril de 2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Formoso/MG.
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. Informações Básicas: Número do Processo: NLLC-040/2024, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde.

2. Descrição da necessidade da contratação: Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de materiais diversos destinados à montagem e distribuição de kits enxovais no âmbito do Programa Mamãe Formosense – Auxílio-Natalidade, instituído pela Lei Municipal nº 637, de 15 de junho de 2021, e atualizado pela Lei Municipal nº 720, de 4 de abril de 2023, é uma medida essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Formoso (MG). Este programa tem como objetivo fundamental prestar assistência social às gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo a dignidade e o bem-estar materno-

infantil no período inicial da maternidade. A aquisição dos materiais diversos para composição dos kits enxovais é indispensável para garantir que as gestantes contempladas recebam itens básicos e necessários para o cuidado dos recém-nascidos, como roupas, fraldas e produtos de higiene. Esses kits não apenas suprem as necessidades materiais imediatas das famílias em situação de vulnerabilidade, mas também representam uma política pública de inclusão social, fortalecendo o vínculo entre a administração municipal e a população mais vulnerável. Além disso, a distribuição dos enxovais promove maior adesão ao acompanhamento pré-natal, contribuindo para a saúde e segurança das gestantes e dos bebês. O formato de registro de preços é ideal para garantir flexibilidade e eficiência na aquisição dos materiais, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda do programa, sem interrupções no atendimento às beneficiárias. Isso assegura um planejamento eficiente, evita desperdícios e possibilita a administração pública adquirir produtos de qualidade a preços competitivos, respeitando os princípios de economicidade e eficiência. Portanto, a formação do registro de preços é uma ação estratégica e alinhada com o compromisso da Prefeitura de Formoso de oferecer suporte às famílias mais necessitadas, promovendo dignidade, igualdade de oportunidades e a valorização da vida, desde os primeiros momentos.

3. Descrição dos requisitos da contratação: Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

4. Levantamento de mercado: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

☒ ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

☐ ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

☐ em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

☐ ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5. Descrição da solução como um todo: Ora, da aquisição de materiais diversos destinados à montagem e distribuição de kits enxovais, destinados a garantir que as

gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica recebam itens básicos e necessários para o cuidado dos recém-nascidos, como roupas, fraldas e produtos de higiene. Esses itens, característicos do mercado de bens de consumo não duráveis, foram analisados quanto à sua natureza e ciclo de vida, constatando-se que, devido às suas características específicas e à finalidade imediata de uso, não se aplicam arranjos inovadores relacionados à economia circular, considerando as particularidades técnicas e operacionais dos materiais adquiridos, não havendo, nesse caso, exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas: O quantitativo a ser contratado está disposto na tabela anexa, não necessitando de documentações de suporte e nem tampouco memórias de cálculo, por se tratar de orçamentação de valores com base em preços referenciais.

6. Estimativa do valor da contratação: Estimamos o valor da contratação em a R\$ **123.855,30 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, considerando que o contrato anterior celebrado em 06/2023, com mesmo objetivo e itens, através do Processo Administrativo nº 83/2024, alcançou o valor total de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), cabendo sobre este valor incidir atualização com base no IPCA 08/2024.

7. Justificativas para parcelamento ou não da solução: No presente caso, restou necessário o agrupamento em itens, com parcelamento da solução, o que é mais viável técnica e economicamente, uma vez que se trata de aquisição de diversos e variados tipos de materiais diversos para montagem e distribuição de kits enxovais.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de materiais diversos destinados à montagem e distribuição de kits enxovais, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: Iremos inserir a presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2024 para o exercício de 2025, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do disposto no artigo 278 e respectivo parágrafo único do Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos: Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor



aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de serviços indispensáveis à administração pública, a melhor prestação de serviços e a execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

4

11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração: No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato, tais como: adaptações no ambiente da unidade requisitante para o adequado armazenamento dos itens, dentre outras providências inclusive em momento posterior, ou seja, da fase de execução contratual. Recomenda-se a capacitação dos servidores e demais agentes públicos que atuarão no recebimento e ateste os itens, e na plena execução do contrato e das soluções que decorrerem da aplicação dos produtos nos objetivos da gestão.

12. Possíveis impactos ambientais: No presente caso, recomenda-se, tanto quanto possível, a plena observância aos critérios de sustentabilidade ambientais previstos na legislação vigente para o ramo comercial e empresarial em questão.

13. Posicionamento conclusivo: Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), 15 de outubro de 2024; 61º da Instalação do Município.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Setor de Planejamento e Fase Preparatória

LINDAURA FRANCISCO MAGALHÃES
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania



14. Decisão da Autoridade Competente:

() De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

() Indefiro, por hora, o presente ETP por entender pertinente.



Formoso (MG), 15 de outubro de 2024; 61º da Instalação do Município.



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)